



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 175. DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Gratificação de Periculosidade aos servidores lotados no SAMU e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou ele sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de periculosidade aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que será paga na base de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º - Farão jus à gratificação de Periculosidade de que trata esta Lei, os servidores do SAMU que já percebam Adicional de Insalubridade de que trata o art.189 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de setembro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração